



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.221, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre suplementação de verbas do Poder Legislativo.

Autor: Mesa da Câmara

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Caraguatatuba autorizada a abrir crédito adicional, suplementando as seguintes verbas do orçamento vigente

3.1.90.11.00	Ficha 003	
Vencimentos e Vantagens Fixas		70.000,00
3.1.90.11.00	Ficha 004	
Obrigações Patronais		39.000,00
3.3.90.35.00	Ficha 009	
Serviços de Consultoria		5.500,00
3.3.90.39.00	Ficha 011	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		200.000,00

Art. 2º O crédito de que se trata o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal:

3.1.90.14.00	Ficha 005	
Diárias Civil		51.500,00
3.1.90.16.00	Ficha 006	
Outras Desp.Variáveis – Pessoal Civil		46.000,00
3.3.90.30.00	Ficha 007	
Material de Consumo		92.000,00
3.3.90.33.00	Ficha 008	
Passagens e Despesas com Locomoção		12.000,00
3.3.90.36.00	Ficha 010	
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	Ficha 012	5.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	Ficha 013	40.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Ficha 014	53.000,00
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	Ficha 015	5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 09 de dezembro de 2005.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal

